

**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 039/2016**  
**TERMO DE CONVÊNIO nº 177/2015/SMADS**

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público a abertura de processo seletivo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria em Organização e Produção de Feiras e/ou Eventos e consultoria técnica em comercialização no projeto "AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – Modalidade nº 1 – População de Rua", conforme TERMO DE CONVÊNIO nº 117/2015/SMADS e Processo nº 2015.0.096.800-1, celebrado em 21/09/2015 entre a UNISOL BRASIL e a Prefeitura Municipal de São Paulo por intermédio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, conforme legislação vigente e demais condições dadas neste instrumento.

**1 – DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria em Organização e Produção de Feiras e/ou Eventos e consultoria em comercialização de produtos e serviços de empreendimentos de economia solidária para apoiar a inserção dos produtos e serviços dos coletivos no mercado conforme previsto no termo de convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

1.2 O contratado será responsável pela assessoria de Organização e Produção de Feiras e/ou Eventos e pela consultoria em comercialização de produtos e serviços de empreendimentos de economia solidária para apoiar a inserção dos produtos e serviços dos coletivos no mercado do projeto "Ações Integradas de Economia Solidária – Modalidade nº1 População de Rua, conforme as atividades descritas no item 3 abaixo.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente contratação visa executar as ações e o orçamento aprovado na **META 3** Promoção de ações educativas, formação em economia solidária e qualificação socioprofissional para 460 pessoas em situação de rua no município de São Paulo.

**ETAPA 3.3** Assessoria técnica e incubação de uma rede de inserção produtiva de empreendimentos

**ITEM DE DESPESA 3.3.8** - Contratação de especialista em representação comercial de vendas de produtos e serviços de empreendimentos de economia solidária para apoiar a inserção dos produtos e serviços dos coletivos no mercado, incluindo captação de clientes, captação de espaços de venda varejo e atacado, acompanhamento de pedidos.

**META 4** - Promoção de Comercialização Justa e Solidária dos produtos e serviços dos empreendimentos constituídos população em situação de rua com a realização de Feiras de Economia Solidária na Cidade de São Paulo

**ETAPA 4.1** - Realização de 6 feiras ao longo do processo de desenvolvimento de coletivos produtivos de população em situação de rua

**ITEM DE DESPESA 4.1.1** - Contratação de prestador de serviço de organização de feiras, conforme termo de convênio

### **3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1 – Ao contratado, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Apresentar plano de execução da prestação de serviços de assessoria em organização e produção de feiras e/ou eventos e consultoria em comercialização;
- b) Planejar e organizar feiras e/ou eventos no município de São Paulo; (os locais serão previamente definidos pela coordenação e gestão do projeto através de solicitação formal de organização e produção do evento)
- c) Realizar montagem, desmontagem, convites, divulgação, reserva e/ou locação de espaço; e
- d) Prestar serviço de consultoria em comercialização de produtos e serviços de empreendimentos de economia solidária para apoiar a inserção dos produtos e serviços dos coletivos no mercado, incluindo captação de clientes, captação de espaços de venda varejo e atacado, acompanhamento de pedidos.

### **4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 - Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços para a realização de assessoria em organização de feiras e/ou eventos e consultoria em comercialização, dentro do município de São Paulo;

4.2 – O valor total disponibilizado para remunerar a realização assessoria para a organização das feiras e/ou eventos e das horas técnicas para a realização de consultoria para comercialização somam o total de R\$ 41.741,28 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos), sendo distribuídos conforme abaixo:

R\$ 4.456,88 para cada organização de feira e/ou evento totalizando R\$ 26.741,28 (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos) e R\$ 100,00 por hora técnica de consultoria em comercialização somando o total de R\$ 15.000,00, inclusos todos os impostos, encargos e tributos legais.

4.3 – Para o recebimento da prestação do serviço o contratado deverá apresentar a realização das atividades descritas no item 3, com nota fiscal acompanhada de relatório descritivo com os produtos/serviços realizados para a coordenação geral do projeto;

4.4 – O valor total disponibilizado, apontado no item 4.2 acima, não caracteriza a obrigatoriedade de execução total do valor, sendo apenas um empenho o qual poderá ser utilizado, parcialmente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade e o andamento das ações do projeto.

### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão contemplar os seguintes pontos:

- a) Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;
- b) Ter experiência na realização de feiras e/ou eventos;
- c) Ter experiência na articulação de grupos e/ou empreendimentos para eventos coletivos;
- d) Ter experiência em consultoria para comercialização de produtos advindos de EES - Empreendimentos Econômicos Solidários;
- e) Ter experiência na organização e produção de Feiras de Economia Solidária e/ou espaços de comercialização de produtos advindos de EES.

## 6 – A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser feitas, **impreterivelmente até o dia 27 de julho de 2016** por meio do endereço eletrônico: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), indicando no campo assunto **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 039/2016 – SMADS/PMSP**.

6.2 – A inscrição deverá atender e seguir o modelo constante no **Anexo I**.

6.3 – A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou não recebimento das mensagens eletrônicas.

## 7 – A SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS

7.1 – A seleção ocorrerá pela inscrição que obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento.

7.2 – A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

7.3 – No caso de empate entre duas ou mais inscrições, a comissão de seleção indicará aquela a qual julgar que melhor atenda as necessidades do projeto.

7.4 – O resultado final desta Chamada Pública será divulgada no site da UNISOL BRASIL ([www.unisolbrasil.org.br](http://www.unisolbrasil.org.br)).

7.5 – A simples apresentação da inscrição, por parte dos interessados, configura o aceite de todas as condições constantes desta chamada pública, sem qualquer restrição.

7.6 – Os critérios e sistema de pontuação estão dados no quadro a seguir:

Critérios		Peso	Quantidade de Declarações/Atestados	Pontuação
1	Experiência comprovada em assessoria e/ou consultoria a projetos com empreendimentos econômicos solidários.	3		Quantidade de declarações e/ou Atestados apresentados, multiplicados pelo peso correspondente. SERÃO ACEITOS O LIMITE DE 6 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS POR CRITÉRIO. A pontuação final será a somatória das pontuações obtidas por critério.
2	Experiência na organização de empreendimentos e/ou instituições para eventos coletivos.	3		
3	Experiência na produção de feiras e/ou eventos de Economia Solidária e/ou espaços de comercialização de produtos advindos de empreendimentos sociais.	5		
4	Experiência com Representação comercial de vendas de produtos e serviços e inserção dos produtos e serviços no mercado	5		

### Procedimentos para a pontuação e classificação final

1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.

2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela quantidade da documentação comprobatória exigida.

3) O valor total da pontuação será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.

4) O selecionado será aquele que obtiver o maior valor total da pontuação.

5) Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.

6) No caso de empate na pontuação total final, será selecionado aquele que apresentar maior valor no critério nº 3.

7) Na persistência do empate, o selecionado será aquele que apresentar maior pontuação no critério nº 1.

8) Persistindo o empate, a comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

7.7 – As declarações/atestados mencionadas no quadro acima, deverão ser emitidas por personalidade jurídica, em papel timbrado, passíveis de verificação.

7.8 – Serão aceitas até o limite de 06 (seis) declaração/atestado por critério.

## **8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A simples realização desta Chamada Pública não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

8.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o candidato vencedor deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação/eliminação:

- a. Cópia do CNPJ;
- b. Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c. Certidão negativa estadual e municipal;
- d. Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e. Certidão negativa do FGTS;
- f. Comprovante de endereço da empresa proponente;
- g. Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.

## **9 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

9.2. A qualquer tempo poderá ser revogada a contratação da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e/ou não apresentar os resultados esperados, ou ainda em razão do encerramento, por qualquer motivação, do convênio celebrado entre a SMADS/PMSP e a UNISOL BRASIL.

## **10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 – Dúvidas, questionamentos, esclarecimentos ou qualquer outra interposição contrária a realização desta Chamada Pública Simplificada deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ver item 6 deste, pelo e-mail: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), explicitando as razões da mesma.

10.2 – A não manifestação nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito a impugnar o ato convocatório, assim como o de recurso, e acarretará a adjudicação do objeto à vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

10.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – As normas que disciplinam esta Chamada Pública Simplificada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

11.2 – A participação nesta Chamada Pública Simplificada implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas por este Termo de Referência e seus anexos, bem como,

na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

11.3 – Os participantes do processo da Chamada Pública Simplificada são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.

11.4 – É facultado à UNISOL BRASIL quando o vencedor da Chamada Pública Simplificada não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com o segundo classificado a fim de contrata-lo, e assim sucessivamente, ou revogar a Chamada Pública.

11.5 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNISOL BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Chamada Pública.

11.6 – Dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, direcionados ao endereço eletrônico: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br).

11.7 – As dúvidas dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não po

derão ser consideradas como condições deste Termo de Referência.

11.8 – As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro jurídico da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 – É parte integrante deste Termo de Referência:

*ANEXO I – INSCRIÇÃO*

São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2016.

**Comissão de Licitação e Seleção da UNISOL BRASIL**



**Leonardo Penafiel Pinho**  
**Presidente da UNISOL Brasil**

**ANEXO I – INSCRIÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 039/2016**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Proponente:  
CNPJ:  
Nome do representante legal:  
CPF:  
Endereço completo:  
Telefone(s):  
E-mail:

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**(para efeito de pontuação e em caráter comprobatório, o proponente deverá apresentar Declaração/Atestados das instituições onde já exerceu atividades correlatas.**

Descrever os trabalhos profissionais e/ou voluntários realizados voltados para a realização de feiras e eventos.

Instituição:

Município/Território:

Período:

Principais atividades desenvolvidas:

Instituição:

Município/Território:

Período:

Principais atividades desenvolvidas:

**3 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS A ECONOMIA SOLIDÁRIA (Cursos de curta duração, seminários, congressos, etc)**

Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Data

Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Data

**ATENÇÃO!**

**Além de relacionar acima a experiência profissional, para efeito de pontuação, anexar declarações/atestados de instituições, separadas por critério, que comprovem o exercício/experiência na atividade desejada.**

**Observar o quadro de critérios/pontuação do item 7.6 do edital.**